[43] Entre os próprios fazendeiros a idéia de imigração não tinha unanimidade. Em geral os mais prósperos manifestavam-se pela idéia, enquanto que os menos prósperos pela continuidade da escravidão.

[44] Crimes eram cometidos em nome da abolição ou contra ela. A imprensa escravista e antiescravista relatava com sensacionalismo os ocorridos. Os abolicionistas condenavam os crimes dos senhores; os escravistas os crimes dos escravos. A sociedade estava polarizada.

[45] Joaquim Nabuco, *O abolicionismo*, 1988, p. 57.

Capítulo V

A atuação do IAB na Primeira República

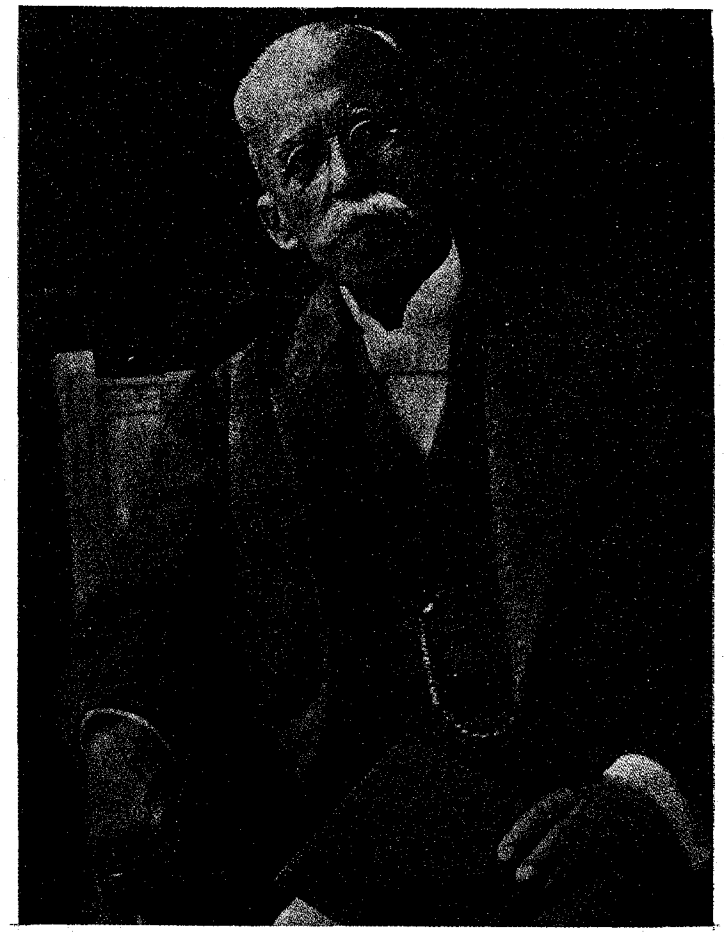

RUI BARBOSA: Presidente do IAB, no período de 1914/1915

O advento da República Brasileira está diretamente relacionado à decadência do regime Imperial do País. Ao contrário do que se poderia esperar de um movimento através do qual se derrubou um sistema de governo de quase setenta anos, a proclamação da República não se deu no Brasil a partir da organização de líderes em torno de um projeto sócio-político definido, com o qual grandes parcelas da população se identificava; nem mesmo por ação de agentes grandiosos.[1] Seguindo a tese do cientista político Renato Lessa, o 15 de novembro se deu através de ações "banais e superficiais", que configuraram aqueles momentos dramáticos e alteraram o leque de alternativas para o futuro do país, num cenário "marcado por crescente erosão de prestígio monárquico e, sobretudo, sustentada pelas alterações da morfologia social".[2]

De fato, desde a década de 1870, o panorama geral da sociedade brasileira vinha se modificando progressivamente. Ao movimento de idéias novas que tanto influenciou políticos e intelectuais brasileiros de então[3] juntou-se todo um conjunto de transformações materiais que dificultou a manutenção da ordem Imperial.

Os setores tradicionais da agricultura, por exemplo, debatiam-se com a ameaça de extinção da mão-de-obra escrava,[4] especialmente a partir de 1871, com a promulgação da Lei do Ventre Livre e a intensificação do movimento abolicionista. Estava abalada a instituição escravista, um dos elementos constitutivos da ordem monárquica.

Por outro lado, as transformações econômicas que vinham se processando desde meados do século XIX geraram, a médio prazo, a constituição de novos grupos sociais identificados com interesses específicos.

A abertura de ferrovias, que significou, em certas regiões, uma revolução no sistema de transporte e na produção;[5] a substituição dos barcos a vela pelos barcos a vapor que faziam a navegação costeira; o aumento do número de estabelecimentos industriais, que em pouco mais de dez anos passou de 175 para mais de 600; e o crescimento dos organismos de crédito, não atingiram a primazia da monocultura agroexportadora, mas deram sinal de que a agricultura não era mais o único empreendimento possível. A partir da existência destes novos elementos, esboçou a formação de um mercado interno. Por conseqüência, os capitais começaram a ser aplicados em outros setores, em especial na construção de vias férreas, na organização de instituições de crédito e nos estabelecimentos industriais, principalmente no campo da fiação e tecelagem.

Os grupos que surgiam ligados às atividades mercantis, às profissões liberais, à administração pública, aos meios de transporte, aos bancos, etc. deram origem a uma população urbana, cujo número cresceu progressivamente. Esta população, embora gravitasse em sua maioria na órbita dos senhores rurais,[6] tinham perspectivas próprias em relação a algumas questões, constituindo-se freqüentemente numa oposição à visão senhorial. É o que nos mostra o comportamento destes grupos diante do problema da abolição e da República.

Mas, também dentre os tradicionais setores agrícolas, novos grupos emergiram. Os fazendeiros das zonas pioneiras (Oeste paulista) começaram a se distinguir daqueles das regiões mais antigas do Vale do Paraíba, que atravessavam um processo de decadência. Com os solos esgotados, baixa produtividade, descapitalização, tinham na propriedade escrava a maior fonte de suas fortunas. Daí oporem-se aos investimentos em programas de imigração e de novas técnicas, ao contrário dos primeiros que, cada vez mais, dirigiam-se nesta direção.

As contradições entre tais grupos era uma realidade, e seu agravamento enfraqueceu progressivamente o consenso em torno da ordem monárquica. O choque de interesses não deixaria de se manifestar, portanto, no cenário político.

O advento de novos setores sociais no mundo urbano, e a diferenciação de interesses no mundo rural, gerou novas aspirações políticas: projetos de imigração, protecionismo para indústria e maior representatividade, localizando-se neste último ponto o cerne do desgaste da Monarquia: o desequilíbrio entre o poder econômico e o poder político. Os barões do café do Vale do Paraíba, que representavam ao lado dos senhores de engenho a parcela mais importante da sociedade brasileira, controlando, direta ou indiretamente, a vida econômica, social e política da nação, passaram a ter nos fazendeiros do Oeste Novo importantes concorrentes na liderança da economia nacional. Estes últimos, durante a década de 1880, tornaram-se os líderes das exportações brasileiras.

Porém, a representação política dos novos agricultores era pequena, comparativamente às outras regiões.

Veja-se o quadro abaixo,[7] referente ao ano de 1889.

	Bancadas	
Província	**Câm. Dep.**	**Senado**
SP	9	3
BA	14	6
MG	20	10
PE	13	6
RJ	12	5

Segundo Emília Viotti da Costa, a análise dos componentes dos ministérios e do Conselho de Estado leva igualmente à conclusão de que eram raros os representantes do Oeste Paulista, predominando os de outras regiões, especialmente do Vale do Paraíba, Minas Gerais, Bahia e Rio Grande do Sul.

Daí o descontentamento dos paulistas que, crentes de seu poderio econômico, sentiam-se prejudicados em seus interesses e cerceados em suas iniciativas, em função da centralização administrativa.

À baixa representatividade de São Paulo, juntou-se a má distribuição da renda arrecadada na Província, que tinha como destino os cofres do Governo Geral. Este recebia dos paulistas cerca de 20.000.000$000 por ano, repassando, apenas 3.000.000$000 à Província. Só a renda do município de São Paulo excedia à renda da Província do Piauí.

Nesta realidade a idéia de federação encontrou numerosos adeptos, chegando, alguns, a defender até a separação da Província de São Paulo. A maioria, no entanto, acreditava na República como a solução ideal para esses problemas. Estavam em xeque as soluções tradicionais para os impasses e divergências políticas. E o chamado período da Conciliação, marcado pela "identificação entre o poder político e poder econômico, e pela ausência de conflitos fundamentais entre os grupos dominantes",[8] chegava ao fim. A direção política, intelectual e moral responsável pela construção do Estado Imperial e pela constituição da classe senhorial enfrentava grave contestação.

A partir de 1887 as manifestações pregando o separatismo intensificaram-se através de artigos na imprensa, panfletos e livros, defendido por membros do Partido Republicano (PR). A idéia foi derrotada no congresso do próprio Partido, onde saiu vitorioso o projeto da República Federativa, por recolher os conflitos sem pôr em risco a unidade nacional. "Descentralização, Unidade" tornou-se o lema dos republicanos paulistas.

Além da província de São Paulo, o PR, fundado em 1870, ampliou nos anos seguintes sua influência em outras unidades do Império e com a criação de clubes e jornais republicanos, especialmente nas províncias do sul do país (RJ e RS).

Em São Paulo, pelo menos a metade de seus componentes era de fazendeiros do Oeste, o que explica a orientação assumida pelo partido paulista evitando manifestar-se a propósito da emancipação dos escravos.[9] Já os fazendeiros do Vale do Paraíba eram praticamente ausentes dos quadros da agremiação.

Os novos cafeicultores paulistas atraíam-se pela idéia republicana, uma vez que esta oferecia-lhes a perspectiva de maior autonomia, como o poder de imprimir à vida econômica e política da nação as suas próprias diretrizes. Assim, em São Paulo os fazendeiros formavam a maioria do Partido, enquanto no Rio de Janeiro eram os setores das camadas urbanas que engrossavam as fileiras do partido. Apesar desta composição, era dos paulistas que vinham as idéias mais radicais.

As propostas formais do PR foram expressas essencialmente no Manifesto Republicano de 1870. Tom moderado e inespecífico eram as características principais do documento, o que significava uma tentativa de não impedir a adesão de liberais céticos em relação à Monarquia e dos escravocratas descontentes com o avanço do abolicionismo.[10]

As críticas ao sistema monárquico brasileiro por exemplo, eram feitas através de citações de monarquistas como Eusébio de Queiroz, Visconde de Uruguai e Visconde de Itaboraí. O programa apresentava-se com propostas extremamente gerais, sem comprometimento imediato com os embates da políítica. Eram elas: soberania do povo, democracia, governo representativo e responsável, e federalismo, ponto mais consistente do programa.

A campanha republicana contou com a participação fundamental dos militares. Estes se inseriram no processo que culminou com a proclamação da República, a partir de conflitos com o Governo Monárquico, existentes desde meados do século XIX, quando jovens oficiais começaram a manifestar descontentamentos com as condições a que eram submetidos.

Durante o ministério Rio Branco (1871-1875), as queixas dos militares diminuíram, temporariamente, em função das reformas então empreendidas referentes ao recrutamento, ao ensino profissional, aos vencimentos e às regras de promoções, todas de acordo com as aspirações da corporação. No entanto, esta política não foi seguida pelos ministérios posteriores, reacendendo a insatisfação militar, à medida em que o exército se institucionalizava.

A partir de 1881, quando o Ministério da Guerra passou a ser ocupado exclusivamente por civis, a crise se aprofundou. Desde então desencadearam-se choques entre o poder militar e o poder civil, especialmente nos momentos em que os oficiais foram punidos por Ministros civis. Além disso, a corporação militar passou a vislumbrar para si um outro tipo de inserção na vida política.

As idéias positivistas e republicanas difundidas na Escola Militar em função da ação de Benjamin Constant foram eficazes, levando jovens oficiais e outros mais graduados a acreditar que estavam destinados a exercer uma missão salvadora na sociedade, corrigindo os vícios da organização política do país. Este pensamento era fundamentado pela idéia de que só os militares eram "patriotas" o suficiente, ao contrário dos civis corruptos e desposuídos de sentimentos nobres em relação à pátria.[11]

Havia ainda o prestígio do elemento militar dentre a população, que apresentava sinais de crescimento. Ilmar de Mattos relata que tal prestígio foi sendo erigido junto com a crença inabalável no poder da técnica e da ciência, ambos tendendo a se encontrar "por meio das representações de fundo positivista que, além de exprimirem o cientificismo que prevalecia nos meios intelectuais, preconizavam uma atitude cívica intensamente vivida pelos propagandistas republicanos civis e militares".[12]

Em oposição a estas convicções, sentiam-se os militares frustrados, mal recompensados e desprestigiados em relação ao Governo, o

que fazia crescer a indisciplina e a revolta dentro das Forças Armadas. Manifestos militares foram escritos, agravando a situação.

Apesar da ausência de unanimidade dentro da corporação, a adesão de uma facção dos oficiais à idéia de golpe foi decisiva para a proclamação da República. Estavam dispostos a alterar as instituições vigentes.

Assim, "diante da erosão endógena da monarquia, formou-se erraticamente uma típica coalizão de veto, capaz de incluir o delírio separatista domesticado pelo realismo, o ressentimento militar, a ética absoluta da dissidência positivista e o enfado de outros com o regime monárquico".[13] Estava proclamada a República Brasileira.

Seguindo ainda o raciocínio do autor, o fim do sistema de governo monárquico se deu repentinamente, sem nenhuma ação contestatória dos partidários e integrantes do antigo regime – apesar da recuperação de prestígio em função da abolição – e, por outro lado, sem nenhum consenso sobre pojetos para o futuro do país. "Confrontando o legado do Império com a aventura republicana de 1889, é difícil evitar a sensação de que o que foi vetado foi mais relevante do que os desígnios de quem o vetou. Os primeiros anos republicanos se caracterizaram mais pela ausência de mecanismos institucionais próprios do Império do que pela invenção de novas formas de organização política. O veto imposto ao regime monárquico não implicou a invenção positiva de uma nova ordem. O que se seguiu, (...) foi uma completa desrotinização da política, o mergulho no caos."[14]

Do ponto de vista sócio-econômico, a passagem de um sistema para outro não gerou alterações estruturais. Permaneceu o sistema de produção e o caráter monocultor da economia, dependente dos mercados e capitais estrangeiros. A produção cafeeira continuou com a supremacia. A maior parte da população permaneceu sem participação política direta. Criaram-se mecanismos que fizeram perpetuar esta situação.

Ao longo das duas primeiras décadas do século, porém, algumas alterações importantes na economia e na sociedade se processaram, como o aparecimento de surtos industriais (especialmente em função da Primeira Grande Guerra), o crescimento das camadas médias urbanas, o fortalecimento do movimento operário e a decadência da cultura cafeeira nos fins dos anos 20 que, ao lado de novas composições na vida políítica, constituíram-se elementos importantes no desencadeamento da Revolução de 1930. Segundo as palavras de Emília Viotti da Costa foi neste momento que se inaugurou, de fato, um novo período na história do país.

Os primeiros 10 anos do novo regime

Com o abandono dos critérios monárquicos de organização do espaço público, os primeiros anos da República foram marcados por um alto grau de incerteza política, devido à indefinição dos procedimentos do governo.

Tanto nas gestões dos militares Deodoro da Fonseca (1889-1891) e Floriano Peixoto (1891-1894) quanto na do primeiro presidente civil, Prudente de Morais (1894-1898), a sobrevivência do regime não parecia garantida. As relações entre poder central e poderes regionais e os procedimentos de interação entre os Poderes Executivo e Legislativo não tiveram, na prática, um encaminhamento que fizesse vislumbrar uma solução real, apesar de promulgada a Constituição de 1891.

Estas questões só foram resolvidas a partir da presidência de Campos Sales (1898-1902), que conseguiu iniciar a rotinização do regime, ou seja, um ordenamento das vias políticas republicanas, através de uma fórmula tradicionalmente conhecida como política dos governadores. Era um pacto, não escrito, que dava aos chefes estaduais prerrogativas de definir a composição do Executivo e do Legislativo federais, através do controle do mecanismo de verificação de poderes no Congresso (as eleições passaram a ser controladas pelos grupos majoritários, impedindo a rebeldia das minorias

estaduais). Assim, na visão do presidente, o governo central ficou com a incumbência da administração, salvando-se da política, enquanto esta era regida pelos poderes locais.

Diante deste quadro dos primeiros dez anos da República, no qual o Governo tinha como tarefa, nada menos que a criação de uma nova ordem jurídico-política, como se colocou o Instituto dos Advogados Brasileiros, uma instituição voltada para o estudo da doutrina do direito e para o auxílio ao Governo quanto à sedimentação de suas instituições civis e jurídicas? Quais foram as prioridades do Instituto neste período?

Conforme foi relatado no Capítulo III deste trabalho, o Instituto dos Advogados Brasileiros não trouxe para seu seio nenhum tipo de debate sobre os acontecimentos em torno da proclamação da República nos anos de 1889 e 1891.[15] Mais ainda. Uma vez instalada a República, convocaram-se eleições para a constituinte em 15 de novembro de 1890 – apesar da oposição das alas militares e mais radicais que pretendiam a continuação do estado de fato, para que o Governo pudesse imprimir livremente as suas medidas – e o IAB, da mesma forma, ignorou este evento tão importante da política brasileira.[16] Dentre os vários temas da elaboração da Constituição nacional, o federalismo envolvia os pontos mais polêmicos, especialmente por estar sendo definido num regime de governo recém-instalado e sem consenso em torno das novas instituições e mecanismos de administração. O direito de cada Estado de contrair empréstimos no exterior, de decretar impostos de exportação, de reger-se por suas próprias constituições, de ter corpos militares próprios, bem como códigos eleitorais e judiciários, eram os temas principais. Segundo Maria do Carmo Campello de Souza[17] este último assunto, o da descentralização da justiça, revelou-se de importância fundamental à instituição do regime federativo, debate que o Instituto dos Advogados Brasileiros se abstêve de engajar naquele momento.

Vale lembrar as palavras do então presidente, Saldanha Marinho, que assim definiu os objetivos do Instituto: deveria (o IAB)

"ocupar-se seriamente das questões jurídico-sociais que mais interessassem ao país, tratar de firmar em bases sólidas a ciência das leis, a jurisprudência, representar aos poderes do Estado por bem que sejam adotadas as medidas indispensáveis à estabilidade dos direitos, e à proscrição dos abusos".[18]

Mas, a partir da eleição do novo presidente em 1892, o IAB demonstrou um esforço no sentido de retomar a rotina de suas atividades, assim como sua atuação na sociedade. Indício deste movimento foi a quantidade de vezes que se reuniu naquele ano: trinta e uma sessões a partir de maio, quando Torres Neto tomou posse na presidência. Era fato inédito na Casa em comparação com os anos do passado, nos quais seus presidentes, especialmente Perdigão Malheiro, faziam intensa campanha pelo funcionamento regular do IAB.

Na maior parte das sessões de 1892, tratou-se de questões relativas à Organização da Justiça no Distrito Federal, tendo sido esta a principal manifestação da entidade em relação ao momento político pelo qual passava o país, de redefinição de suas instituições. Uma das posições do Instituto então registrada declarava que a investidura dos juízes é da competência do Presidente da República, tendo sido derrotadas as propostas favoráveis a investidura por eleição e por concurso.[19]

Mais tarde, em 1896, o Instituto defendeu que a reforma do judiciário deveria ser completa. Avaliou também que a constituição da Ordem dos Advogados era uma necessidade indeclinável para tal reforma.[20]

Com exceção de um incidente interno, no qual alguns membros expressaram determinada posição política, não houve registro de manifestações em relação aos acontecimentos do período. O referido incidente dizia respeito à figura de Marechal Deodoro. Por ocasião da morte do ex-presidente da República (24/8/1892), o Instituto nomeou uma comissão que o representasse nos funerais. Na sessão seguinte alguns integrantes, ausentes na anterior, protestaram contra a homenagem do Instituto a Deodoro, o que levou o autor da proposta, Rodrigo Otávio, a pedir demissão do cargo de membro da casa. Ao que tudo indica o conflito não prosseguiu. Rodrigo Otávio foi eleito presidente da entidade em 1916.

* * *

Nesta primeira década republicana, o Instituto retomou uma de suas atividades mais profícuas dos últimos anos do Império: a assistência judiciária aos presos pobres, que significava, segundo Sá Vianna, um empenho da entidade em tornar mais frutífera sua missão, deixando o terreno exclusivamente doutrinário para se dedicar a estudos de interesse geral e questões práticas impostas pela realidade.[21]

Foi movido por este ideal que em 1894 o Instituto acusou a necessidade de regulamentação da assistência judiciária, visando amenizar "os gravíssimos abusos admitidos no foro criminal onde campeia desassombradamente a mais torpe especulação contra aqueles que se acham presos e submetidos a processo". Acreditava o Instituto que para aquele estado em que se achava "o foro criminal concorrem causas múltiplas, complexas, de certo modo arraigadas: a licenciosa doutrina que se quer implantar de uma possível liberdade profissional, a tolerância dos juízes, a pouca fiscalização nas prisões, lacunas na legislação, entre elas – a falta da Ordem dos Advogados devidamente organizada, de modo a haver disciplina no exercício da profissão de advogado.[22]

Assim, com o fracasso da resolução do artigo 176 do Decreto nº 1.030, de 14 de novembro de 1890, que autorizava a organização de uma comissão de patrocínio gratuito dos pobres no crime e no cível, o Instituto, após representar ao Governo cobrando o cumprimento da lei, foi incumbido de preparar um projeto de regulamentação do serviço.

Aprovado pelo Governo, o projeto elaborado pela Casa foi convertido em lei no dia 8 de fevereiro de 1897, através do Decreto nº 2.457.[23]

Estabeleceu que, à exceção do presidente da comissão central, de nomeação do Governo, todos os membros das comissões de defesa seriam tirados dentre os membros do IAB. Numa prova de consideração, o Governo Federal escolheu para a presidência o Dr. Mello Mattos (membro do Instituto), após ter declinado da nomeação o então presidente da casa, Álvarez de Azevedo. A inauguração solene do serviço de assistência foi realizada no prédio do Instituto, em 5 de maio de 1897, com a presença do Ministro da Justiça, Amaro Cavalcanti.

Nesta linha de atuação o Instituto dos Advogados já havia dado outro passo importante.

No ano de 1896 nomeou uma comissão para visitar as prisões da Capital e elaborar um relatório sobre as mesmas "de modo a serem pedidos aos poderes da República os melhoramentos que há longos anos deviam ser feitos e que hoje não podem mais ser adiados", conforme as palavras do Relatório referente às atividades daquele ano. Esta atitude do Instituto teve boa acolhida por parte do Governo, que determinou, através de um aviso de 19 de janeiro de 1896 do Ministério da Justiça do Governo Prudente de Moraes, que o chefe de polícia facilitasse a tarefa do IAB.[24] Segundo o relato de Sá Vianna, a ordenação do Ministro foi prontamente atendida.

Deste conjunto de atividades em torno da assistência judiciária, conclui-se que as relações entre o Governo e o Instituto dos Advogados Brasileiros foram significativamente cordiais, especialmente a partir de 1894, quando Prudente de Morais, o primeiro presidente civil da República brasileira, assumiu o comando do Governo.[25] Foi também a partir desta época que o IAB procurou manifestar-se mais diante dos problemas jurídicos nacionais, seja espontaneamente, seja através de consultas do Parlamento. Nesta linha o Instituto dos Advogados Brasileiros empreendeu debates a respeito dos seguintes assuntos, relatados abaixo.

Um projeto da Câmara dos Deputados, que permitia ao Governo rever o regimento de custas judiciais, foi discutido no ano

de 1894, sem, entretanto, ter sido registrada nenhuma conclusão sobre a matéria.

Já o projeto de Código Penal apresentado pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados em 1893 mereceu um parecer do Instituto, após anos de discussão. Em 1896 teve início o debate, nomeando-se uma comissão formada por Lima Drummond, Mello Mattos e Carvalho Mourão para o estudo do assunto. No ano seguinte tal projeto foi retirado da ordem dos trabalhos da Câmara, tendo sido suspensa a discussão do assunto também no Instituto. Só em 1899 o IAB finalmente divulgou sua opinião a respeito, quando o Projeto de Código Penal retornou à pauta de discussão do Congresso Nacional.

Consultado pelo Governo, o Instituto também fez pronunciamentos sobre da reforma da Guarda Nacional.

Conforme a explanação do início deste capítulo, o novo regime brasileiro lidava, naqueles anos, com profundos problemas a respeito do estabelecimento de suas normas de funcionamento. Somente a partir de Prudente de Morais e, principalmente, de Campos Sales, a questão do federalismo, ponto fundamental no processo de estabilização do novo governo, foi tomando contornos mais definidos. Até então, muitas discussões e pouco consenso sobre os diversos aspectos da questão era o que existia.

Os destinos da Guarda Nacional, instituição criada no Império pela Lei de 18 de agosto de 1831, era um dos temas de grande controvérsia. Em 1899, já na presidência de Campos Sales, a comissão especial de reforma da Guarda Nacional da Câmara dos Deputados divergia quanto à constitucionalidade do projeto apresentado no ano de 1898, em substituição ao de nº 225, de 1895, por entenderem que a instituição da Guarda Nacional era exclusivamente federal, o que se constituía num impedimento aos Estados de intervir na sua formação, administração e direção. Chamado a elucidar a matéria, o Instituto, através de sua Comissão de Justiça, Legislação e Jurisprudência, votou pela inconstitucionalidade dos pontos do Projeto nº 225.[26]

Mais polêmico que a reforma da Guarda Nacional, o Imposto do Selo, que atingiu mais diretamente o cotidiano da população, (o presidente ficara popularmente conhecido como Campos Selos) também mobilizou o IAB, durante o ano de 1900.

Instituído pelo presidente Campos Sales através da Lei nº 559, de 31/12/1899, tal imposto fazia parte de um conjunto de medidas – aumento da tributação, abandono de obras públicas, desestímulo às indústrias – projetadas com o intuito de sanear as finanças públicas, extremamente debilitadas durante as gestões anteriores.[27] A adoção de tais medidas fazia parte do acordo feito por Campos Sales com os credores internacionais, especialmente os ingleses, que aceitaram uma moratória de três anos no pagamento das dívidas brasileiras, durante os quais seriam empregados no país 10 bilhões de libras esterlinas, para formar um *funding-loan*, a ser amortizado em dez anos. Em troca o Brasil se comprometeu a executar uma política de deflação, equilíbrio orçamentário e restauração do imposto pago em ouro nas alfândegas.

A grande atenção do Governo Campos Sales às finanças públicas fazia parte de uma lógica da "política dos governadores" que se estabeleceu a partir de então. Ao governo central caberia a administração, ficando a política por conta dos estados. "O Governo, na imaginação de Campos Sales, é uma instância de administração, cujas decisões devem ficar a salvo da competição facciosa, a salvo da política. A definição do Governo como administrador procura protegê-lo da política, que deve ficar contida nos estados sob a responsabilidade dos chefes locais (...). Propõe a despolitização da estrutura governamental ou, o que é mais plausível, uma nova modalidade de política que deve buscar canais de expressão outros que não sejam o parlamento ou os partidos. Essa despolitização, ou deslocamento da política, é consistente com a definição do principal ponto da agenda do Governo: a questão financeira. A opção é liberal: trata-se de questão financeira e não econômica, pois esta dependeria do desempenho dos agentes privados. O receituário também é liberal: resgate do papel-moeda, moralização da arrecadação,"discriminar os serviços públicos de modo que não pesem sobre o Tesouro da União", "proscrever das tarefas o princípio do inoportuno protecionismo", entre outros."[28]

A Comissão de Justiça, Legislação e Jurisprudência do IAB estudou as disposições da lei, com o intuito de apresentar um parecer a respeito da constitucionalidade de tais disposições, do mérito intrínseco delas ante os princípios do direito civil e as razões de utilidade pública, e da legalidade das cominações legais contidas no capítulo 7º do Regimento 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Em 20 de novembro daquele ano o relator da comissão, Fábio Nunes Leal, apresentou a tese de que as disposições da lei do selo "não só ferem os princípios gerais do Direito Público, que são os pressupostos da nossa Constituição Política, como estão em oposição clara e expressa", e que, deve o "Instituto protestar contra os desvios de tais leis e regulamento perante os poderes legislativo e executivo, e aconselhar, nos casos ocorrentes no foro, o recurso competente perante a Justiça Federal".[29]

A proposta foi longamente debatida no Instituto, sendo votada quase um ano depois, na sessão de 5 de setembro de 1901. Foi aprovado o seguinte substitutivo:

I – A disposição do art. 10 da Lei nº 559, de 31 de dezembro de 1898, mandada observar pelo art. 2º da Lei nº 585, de 31 de julho de 1899 e em virtude da qual foi expedido o Decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900, na parte relativa à nulidade dos títulos e papéis não selados no prazo de 90 dias, é inconstitucional pois fere os princípios fundamentais do direito público, que são os pressupostos da nossa Constituição Política, e especialmente o disposto no parágrafo 17 do art. 72.
II – Nenhuma razão de nulidade pública a justifica, e ao contrário, ela é iníqua, pelos prejuízos que tem motivado e há de motivar, sem vantagem para o fisco.

III - Entre os registros substanciais das obrigações civis não pode ser compreendida a falta ou insuficiência do selo, que é sempre suprimível.
IV - O Instituto deve, com urgência, representar ao Congresso Nacional no sentido de ser revogada a citada parte da Lei nº 585, de 1899.[30]

Segundo o Relatório das atividades de 1902, as conclusões do IAB foram dirigidas à Câmara dos Deputados, tendo sido atendido o voto do Instituto. Conclui o Relatório, ainda, que por isso "não é dado duvidar a real influência que na Câmara dos Srs. Deputados teve a representação que lhe foi dirigida por esta corporação".[31]

Outra prova de prestígio do IAB foi o convite feito pela Câmara dos Deputados à Casa, por ofício de 12 de janeiro de 1901, para que apresentasse suas observações sobre o projeto de Código Civil então em curso na casa legislativa. Entretanto, pelo alongamento de suas discussões a respeito, o Instituto não acompanhou o ritmo de trabalho da Comissão dos Deputados, tendo sido, segundo as palavras do relator, "impossível ao Instituto, com tamanha urgência, oferecer um parecer digno ao seu nome e tradições".[32]

Finalmente, em 1902, o IAB respondeu a uma consulta da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara dos Deputados, a respeito de um substitutivo elaborado ao projeto do Senado, criando mais um ofício do registro hipotecário na Capital Federal. Concluiu o Instituto que, "tal substitutivo não consultava o interesse público".[33]

* * *

Todo este intercâmbio entre o Instituto dos Advogados Brasileiros e o Congresso Nacional (o primeiro oferecendo pareceres técnico-jurídicos ao Parlamento que respondia com reconhecimento) vem referendar as impressões de Manoel Álvaro de Souza Sá Vianna, 1º secretário do IAB por várias gestões, que sempre destacou

o reconhecimento e o apoio recebidos pelo IAB do governo da República. Comparar este momento com a época Imperial é tentador. Neste caso torna-se inevitável suspeitar que durante alguns períodos existiu um certo descaso da Monarquia em relação ao Instituto, expresso em manifestações dos próprios membros da casa.[34]

* * *

Além do engajamento na discussão e produção de pareceres a respeito de questões jurídicas de interesse geral, algumas realizações notórias na área da cultura fazem parte do currículo do Instituto no período.

O cinqüentenário da entidade foi uma ocasião na qual houve significativa mobilização de seus membros.

Em novembro de 1892 foi aprovada a proposta de Sá Vianna para as comemorações do aniversário. Uma medalha de ouro seria conferida ao brasileiro que no prazo de seis meses, a contar daquela data, apresentasse ao Instituto o trabalho jurídico com a melhor classificação do júri que seria organizado para o julgamento dos concorrentes. Uma exposição, com trabalhos da mesma natureza, de autores nacionais e estrangeiros, também faria parte dos festejos.

Chegado o ano de 1893, todas as atenções da Instituição estavam voltadas para os preparativos das comemorações de seus 50 anos. No entanto, devido à Revolta da Armada,[35] eclodida em 6 de setembro de 1893, véspera do cinqüentenário, o IAB não mais se reuniu, ficando para o ano seguinte a realização das comemorações.

Assim, o Relatório das Atividades da casa referente ao ano de 1894 contempla o sucesso da Exposição de Trabalhos Jurídicos e destaca a premiação de Rodrigo Otávio, único concorrente à me-

dalha pelo melhor estudo jurídico, com a dissertação: "Do domínio da União e dos Estados segundo a Constituição Federal".

Ainda por ocasião do seu cinqüentenário foi produzido o primeiro trabalho com a preocupação de recuperar e preservar a história da Instituição, iniciativa de Manuel Álvaro de Souza Sá Vianna. O trabalho, intitulado *50 anos de existência*, foi lido na sessão solene comemorativa daquela data.

Outros empreendimentos também mobilizaram as atenções do IAB. Em 7 de setembro de 1895, gestão de Augusto Álvares de Azevedo, foi inaugurada a Bibilioteca do Instituto. Elemento fundamental na vida de qualquer instituição cultural, a biblioteca da Casa foi uma grande conquista do IAB. Ao longo de quase 100 anos de existência ampliou consideravelmente seu acervo, representando, nos dias de hoje, importante referência para os estudiosos do Direito.

Outra iniciativa da presidência de Álvares de Azevedo foi a instituição do que Sá Vianna chamou de "serões literários" a partir de 1897, onde os membros da Casa faziam leitura de trabalhos jurídicos. A inauguração se deu com a apresentação de três dissertações de Lima Drummond: "Do crime de rapto – estudo de legislação comparada", "Crime de bigamia" e "Do erro de fato".

O Congresso Jurídico Americano pela passagem dos 400 anos da descoberta do Brasil foi também um importante feito da Casa. Desde 1896, quando a idéia foi aprovada em sessão, o Instituto trabalhou nos preparativos do evento, cuja inauguração se deu a 3 de maio de 1900, no Real Gabinete Português de Leitura. Durante os dezessete dias do Congresso, foram debatidas teses de direito público e de direito privado relacionadas aos problemas concretos da política nacional, especialmente os da consolidação do Estado Federativo, como a que indagava se seria admissível "em face dos princípios, a doutrina de uma soberania dividida entre o Estado Federal (União) e os Estados Federados (membros da União)".[36]

O Instituto coordenou os trabalhos do Congresso através de Bulhões de Carvalho como presidente e de Sá Vianna como secretário-geral, tendo participado da mesa representantes de outros setores da sociedade, como o Senado e a Câmara dos Deputados, os Governos estaduais, o Supremo Tribunal Federal, as Faculdades de Direito, a Justiça Estadual e do Distrito Federal.[37]

Já em 1901, o convite recebido pelo Instituto para participar do 2º Congresso Científico Latino-Americano em Montevidéu foi motivo de orgulho. Sá Vianna representou a Casa, com a dissertação: "Devem as nações sul-americanas celebrar tratados permanentes de arbitragem? Qual a extensão que devem ter esses trabalhos?" O autor defendeu a necessidade de se efetuarem tratados em sua máxima extensão.

Da Política dos Governadores à falência do regime

O governo Campos Sales ficou marcado na história do país como o implementador do pacto não-constitucional que garantiu por quase trinta anos a estabilidade do regime republicano.

Conforme já foi relatado anteriormente, a "política dos governadores" foi responsável pelo equilíbrio político que vinha se tentando desde a instauração do regime federativo.

Baseada no princípio da autonomia dos Estados e de que ao Governo Federal cabia apenas o papel de administrador, Campos Sales transferiu para os chefes locais as incumbências das articulações políticas. Assumindo o compromisso de não intervir nos governos locais, objetivou assim confinar o conflito político no interior dos estados, o que garantiria a ausência de oposição ao governo central.

Foi nesta linha de ação que o presidente, com o apoio das principais bancadas no Congresso – São Paulo, Minas Gerais e Ba-

hia (os outros estados aderiram quase automaticamente) –, implementou a reforma do regimento da Câmara que tirava a soberania do Legislativo, fazendo com que as eleições fossem decididas nos estados, através do controle das apurações pela maioria da Câmara Municipal, responsável também pela expedição do diploma que referendava o eleito. A "degola" das oposições jáá era feita pelas próprias juntas apuradoras locais.

Os efeitos desta reforma foram fundamentais para o sucesso da política de Campos Sales, uma vez que eternizava no poder os governos locais, afinados com o Executivo Federal.

Fechava-se assim a concepção do presidente em relação aos poderes da República: "os estados são autônomos, o Parlamento é digno e fundamental, mas quem manda é o Presidente".[38]

Foi ampla a aceitação da "política dos estados" pelos chefes locais. Ao Congresso coube um desempenho sem muito brilho, uma vez que as questões políticas relevantes eram tratadas diretamente pelo presidente com os Estados. Por conseguinte o comportamento do Legislativo era uma extensão do acordo entre aquelas partes.

Não que inexistissem oposições. Estas eram competentemente enfrentadas e abafadas na maioria das vezes, pelas fraudes, violência durante as eleições e ameaças de intervenção nos Estados.

Elemento importante deste quadro foi o fenômeno do coronelismo, responsável, em grande parte, pela construção da política dos governadores. Seu pressuposto, ascendência pessoal da figura do coronel sobre uma população de agregados e trabalhadores, representava o compromisso entre o poder privado dos donos da terra (muitas vezes decadentes) e o poder estatal, necessitado de votos.[39]

Ligados a formas tradicionais de exploração da grande propriedade, sobretudo no Nordeste, os coronéis fundamentavam seu prestígio no estatuto de proprietários, que os "habilitavam a constituir lotes de "votos de cabresto" que eram alvo da barganha com a situação estadual para eleição de seus candidatos".[40]

Assim, este acordo entre o poder privado e o poder estatal dava ao chefe local apoio ao atendimento de certas demandas municipais e ampla margem de poder extralegal, concedida pelo executivo estadual que recebia, em troca, os votos para as candidaturas oficiais, uma vez que sua penetração no seio das populações interioranas era extremamente difícil.

Era este fenômeno, com sua faceta arbitrária e violenta, que garantia a prática da fraude eleitoral aberta, "mancomunando políticos e coronéis governistas, num arremedo de regime representativo resultante da transação entre as máquinas político-administrativas dos Estados e os interesses políticos e econômicos dos donos da terra".[41]

O pacto oligárquico então instituído atingiu um dos seus principais objetivos: a baixa competitividade na esfera federal. Aos grandes Estados caberia fazer das sucessões presidenciais, nas palavras de Renato Lessa, apenas rituais de passagem do poder. Os conflitos que porventura emergissem seriam processados de forma a permanecer num âmbito intra-oligárquico, sem tomar caráter público.[42]

Quanto aos pequenos Estados, com seu limite de importância em termos de representatividade no Congresso e de arrecadação, contentavam-se com a autonomia adquirida através da garantia de não-intervenção.

Do ponto de vista econômico, o modelo Campos Sales previu uma certa independência dos Estados. Era este ponto uma reivindicação antiga do movimento republicano liderado pelos cafeicultores, que queriam a autonomia regional de forma que pudessem estabelecer ligações diretas com o mercado internacional sem as injunções da União.

Ainda assim, as necessidades do setor cafeeiro, de forma geral, foram atendidas com a proteção do Governo, durante o período da Primeira República. As medidas de defesa da produção, concretizadas na "política de valorização do café", embora não tenha sido ratificada pelo presidente em exercício na época de sua formulação (Rodrigues Alves), o foi pelos governos seguintes.

Tais medidas correspondiam à concretização da hegemonia do setor na política nacional, uma vez que a proteção dos produtores era oficialmente garantida, mesmo em momentos de desvalorização do produto no mercado internacional, através do mecanismo de "socialização de perdas".[43]

Por outro lado, a expansão da economia cafeeira trouxe consigo o desenvolvimento, ainda que incipiente, do setor urbano industrial interno no período. Ligado umbilicalmente à economia cafeeira, não apresentava este setor qualquer oposição fundamental à estrutura vigente. A evolução do sistema industrial na República Velha se fez vinculada à economia exportadora, ou seja, a partir de investimentos de capitais da cafeicultura. Daí a dificuldade de se estabelecer na política da República Velha uma diferenciação ideológica entre os representantes destes dois setores.

Mas o modelo Campos Sales não ficou incólume a alguns dilemas. Estes começaram a emergir no momento em que os grandes Estados não mais se limitavam a gerir a política local e a esperar as benesses do Tesouro. Ou seja, quando não aceitavam mais apenas ocupar um lugar no condomínio oligárquico, almejando, outrossim, a própria organização do regime.

Assim, o pacto entre as elites regionais, que vigorou durante décadas, acabou por ser rompido, tendo sido as eleições de 1930 o marco deste fim. A imposição de um candidato paulista pelo então presidente Washington Luís, quando era a "vez" de Minas Gerais, e a resistência dos políticos mineiros em aceitar a candidatura paulista, caracterizaram a disputa política que, pela primeira

vez, deixava de ser um conflito intra-oligárquico para assumir contornos de uma questão pública. Ao contrário do que ocorrera anteriormente, especialmente na eleição do Mal. Hermes da Fonseca, quando mineiros e paulistas se dividiram (os primeiros apoiando o candidato militar e os segundos liderando a campanha civilista com a candidatura de Ruy Barbosa), esta cisão provocou alterações profundas na ordem vigente. Pela primeira vez, o presidente de Minas Gerais tomava, de modo radical e aberto, posição contrária ao oficialismo governamental, aproximando-se da política gaúcha, até a deposição do candidato eleito, Júlio Prestes, e a ascensão de Getúlio Vargas.

Vários fatores relacionados àquela conjuntura são atribuídos à composição de forças políticas que se estabeleceu.

Aceita durante muito tempo, a tese de que novos interesses econômicos, ligados à nascente indústria nacional do período, se opuseram à oligarquia cafeeira paulista com o apoio das classes médias e a atuação dos tenentes, tem sido rechaçada por análises que reavaliaram o processo de industrialização brasileiro.[44] A vinculação do incipiente desenvolvimento do setor urbano industrial do Brasil à economia agrário-exportadora desloca do âmbito estritamente econômico os precedentes causadores do movimento de 30.

A historiadora Maria do Carmo Campello de Souza caracteriza aquela conjuntura como um "difuso complexo ideológico que expressava uma necessidade de modernização do país, e que permeava também as classes tradicionais, desenvolvido no bojo de um processo do sistema federativo".[45]

Segundo a autora, a crise institucional pela qual passava a República correspondia "à necessidade de reformulação das relações do Estado com um organismo econômico que passava a exigir atuação não somente sobre alguns focos regionais mas sobre as exigências de seu conjunto".[46]

Daí o fato de a superação da ordem federativa ter encontrado condições de viabilidade em 1930, sedimentada com a promulgação do Estado Novo.

Do ponto de vista do relacionamento das oligarquias, o desgaste na rotina dos procedimentos do pacto então estabelecido por elas foi fundamental para sua cisão. O próprio pacto trouxe a inviabilidade de seu prosseguimento. "A adesão continuada dos chefes estaduais, em função da plena autonomia que lhes era concedida, dependia do usufruto de vantagens mais tangíveis do que as prometidas pela parte substantiva do modelo. O pagamento dessas vantagens implicaria a definição de uma distribuição do poder federal capaz de contemplar o apetite das oligarquias locais, segundo seu peso político específico e, portanto, um critério de organização do poder público não contido na idílica ortodoxia administrativa. O resultado foi uma ordem fraturada, na qual o mundo dos procedimentos, a vida política real, não possuía valores outros senão os do cinismo, da indiferença e dos negócios do dia."[47]

Ainda que Júlio Prestes tenha vencido as eleições, o governo do paulista Washington Luís (1926-1930) já não sustentava a situação que se abriu.

A crise internacional de 1929 acabou por repercutir no setor cafeeiro nacional. Com uma supersafra acumulada, os cafeicultores pleitearam algumas medidas do Governo Federal, como a emissão para o financiamento da produção e a declaração de moratória, dada a impossibilidade de contar com novos empréstimos externos. A negativa do Governo acirrou os descontentamentos de muitos cafeicultores, o que enfraquecera a base de sustentação do novo regime, ainda que não tenha provocado o deslocamento deles para a oposição. Abriu-se, a partir daí, um espaço para maiores composições na Aliança Liberal.

Neste contexto, a participação dos tenentes tornou-se fundamental em apoio à Aliança Liberal.

A aproximação dos tenentistas às oligarquias dissidentes constituía-se, do ponto de vista dos primeiros, uma tentativa de tornar viável o programa que defendiam. Reconheciam "sua escassa preparação para assumir as tarefas de elite dirigente".[48]

Identificados com uma missão que pressupunha a "salvação nacional", através do restabelecimento da pureza das instituições republicanas, o movimento tenentista da década de 1920 tornou-se o "grande depositário das esperanças de uma alteração da ordem vigente",[49] não só para as classes médias[50] como para os setores populares e, por fim, para as oligarquias dissidentes.

Quanto ao seu programa, os tenentes partiam da purificação da Forças Armadas, reflexo de uma ideologia que tinha como características gerais "o nacionalismo, uma certa xenofobia, tendências puritanas, visão antipolítica".[51] Defendiam uma maior centralização do Estado, uniformização legislativa de acordo com o modelo federal, e combatiam a "feudalização do Brasil",[52] definindo a oligarquia paulista como o alvo principal a ser atacado.

Júlio Prestes não chegou a tomar posse. A 24 de outubro de 1930, Washington Luís foi deposto, assumindo uma junta governativa composta pelo General Augusto Tasso Fragoso, General João de Deus Mena Barreto e Almirante Isaías de Noronha. Em menos de um mês, a 3 de novembro do mesmo ano, Getúlio Vargas assumiu a chefia do Governo Provisório, dando início a uma nova fase da história brasileira.

O Instituto dos Advogados na consolidação do regime

Durante o período da Primeira República Brasileira, marcado pela acomodação das forças políticas em torno do pacto oligárquico, o Instituto dos Advogados Brasileiros procurou manter a atuação de entidade voltada para questões jurídicas, sem pretensão de se posicionar em relação à política, conforme os estatutos de 1895.[53]

Assim, os raros pronunciamentos nos quais assumiu postura a favor de um governo ou facção política geraram controvérsia na Instituição.

Houve também algumas circunstâncias nas quais o Instituto não deixou de se manifestar em relação a problemáticas sociais de interesse geral.

Para melhor sintetizar a atuação do IAB no período, pode-se considerar que a instituição se dedicou a três diferentes ordens de questões: as que dizem respeito à atividade-fim do Instituto, dentre as quais destacamos as manifestações relativas à organização da Justiça e ao incentivo da produção de trabalhos de cultura jurídica; outras de interesse geral, que se relacionavam diretamente com a sociedade brasileira; e, por fim, aquelas consideradas políticas.

O interesse do Instituto pelas questões sociais pode ser detectado pela presença, nas discussões internas, de temas sobre saúde pública, legislação matrimonial, legislação trabalhista e discriminação dos negros.

Da maioria destes assuntos, não foram encontrados registros de pareceres votados e encaminhados às autoridades competentes, seja pelo fato de as próprias atas não terem sido elaboradas com tal preocupação, seja pela falha na preservação das mesmas. Há ainda outros casos em que um debate teve início sem ter sido levado à votação. Na grande maioria, entretanto, nem mesmo o apontamento do destino que teve a proposta de discussão foi registrado.

Apesar destas lacunas, que acabam por impedir o conhecimento das posições finais do IAB diante das questões, o fato de se poder detectar os tipos de temas que fizeram parte da pauta de preocupações do Instituto contribui para compor um pouco de seu perfil.

Em relação à saúde pública, o Instituto dos Advogados Brasileiros, durante o ano de 1903, discutiu o parecer da comissão encarregada de estudar o projeto de lei que instituía o Juízo dos Feitos da Saúde Pública, parecer este que apontava a constitucionalidade e utilidade do referido projeto.[54]

Já em 1906 a preocupação da casa esteve em dois pontos distintos: nos serviços médico-legais e nos serviços de higiene pública.

No primeiro caso, formou-se uma comissão com o intuito de elaborar um parecer sobre o estado de tal serviço, após denúncias de insuficiência e morosidade do mesmo. Segundo as atas do Instituto, o parecer então produzido foi discutido mas não se registrou o encaminhamento dado. O assunto voltou ao Instituto em 1918, desta vez discutindo-se o caráter secreto da perícia médico-legal. Após vários debates, votou-se pela permanência do segredo, sem restrições.

Em relação aos serviços de higiene nas habitações particulares, as discussões se estenderam também pelo ano de 1907, tendo sido ressaltada em ata a importância do tema.[55]

A presença deste debate na pauta das reuniões do Instituto torna-se mais significativa se se atentar para o fato de que o Rio de Janeiro vivera há pouco mais de um ano um movimento inédito na história do país de manifestações populares, a chamada Revolta da Vacina. A partir da implementação de uma política de saneamento da cidade, parte do seu programa de governo, Rodrigues Alves, sem romper com a política financeira iniciada por Campos Sales, investiu intensamente em obras públicas, através de empréstimos externos, a partir de 1902, ano de sua posse.

O engenheiro Pereira Passos, nomeado prefeito do Rio de Janeiro, e o diretor de Saúde Pública, Oswaldo Cruz, foram os principais expoentes da "modernização" da cidade então implementa-

da. Foram realizadas obras no porto, com início em 1904, obras complementares na Avenida do Cais (Rodrigues Alves) e no Canal do Mangue, tendo sido desapropriadas e demolidas inúmeras casas e prédios para o alargamento de algumas ruas do centro.

"Em novembro de 1904, data da revolta, o trabalho de demolição das casas, para abrir a Avenida Central, executado por cerca de 1.800 operários, terminara e dezesseis novos edifícios estavam sendo construídos. O eixo central da avenida fora inaugurado em 7 de setembro, em meio a grandes festas, já com serviços de bonde e de iluminação elétrica. A derrubada de cerca de 640 prédios rasgara, através da parte mais habitada da cidade, um corredor que ia da Prainha ao Passeio Público. Era como abrir o ventre da velha cidade. Parte dos escombros ainda cobria os lados da avenida."[56]

Oswaldo Cruz, por sua vez, iniciou o trabalho de combate à febre-amarela e à peste-bubônica desde abril de 1903, através da extinção dos mosquitos, isolamento dos doentes em hospitais, exterminação de ratos e pulgas e limpeza e desinfecção de ruas e casas. "Brigadas Sanitárias, compostas de um chefe, cinco guardas mata-mosquitos e operários de limpeza pública, percorriam ruas e visitavam casas, desinfetando, limpando, exigindo reformas, interditando prédios, removendo doentes. Os alvos preferidos das visitas eram, naturalmente, as áreas mais pobres e de maior densidade demográfica. Casas de cômodos e cortiços, onde se comprimiam em cubículos e casinhas dezenas de pessoas, constituíam objeto de atenção especial." [57]

Tais medidas por si já haviam causado um grande rebuliço na cidade, que se agravou quando em 1904 foi aprovado no Senado e na Câmara dos Deputados o projeto de vacinação obrigatória contra a varíola, que, embora concedesse a opção de vacinação por médico particular, cercava o cidadão de modo que dificilmente alguém poderia escapar.[58]

A reação à medida foi empreendida não só por "populares" nas ruas do centro e em outros bairros da cidade (Tijuca, Gamboa, Laranjeiras, Catumbi, etc.) em confrontos com a polícia, mas também por políticos, estudantes e líderes operários que, pela imprensa, atacavam o projeto do Governo com argumentos de que "a lei era uma violação do lar e da brutalização dos corpos de suas filhas e esposas".[59]

Controlada a revolta, no dia 23 de novembro de 1904, a cidade do Rio de Janeiro voltava, quase que inteiramente, à sua normalidade, com um saldo de 23 mortos, 67 feridos e mais de 700 presos.[60]

Um outro tema de grande repercussão na sociedade, que há menos de duas décadas ainda causava polêmica no Brasil, o divórcio, já era discutido no Instituto naquele início de século.

Defendido por Marcílio Teixeira de Lacerda, recebeu protestos de Pinto Lima e Esmeraldino Bandeira, dentre outros.

Segundo as palavras de Teixeira de Lacerda o divórcio era uma aspiração nacional, não aceita apenas por preconceito de alguns e pelo "egoísmo dos bem casados, sendo as súplicas dos infelizes". Os argumentos contrários partiam do princípio de que o casamento não é um contrato, mas sim um laço indissolúvel. Para Pinto Lima (que declarara ter ficado ruborizado com a questão), somente uma minoria necessitava do divórcio, não podendo a maioria ser coagida a aceitá-lo. E indagava: "quais serão os pais dos filhos de uma mulher divorciada muitas vezes e outras tantas casadas?"

Debatida ao longo de 1907, a questão do divórcio foi votada em 8 de agosto, ficando estipulado que:

"I – É necessária uma lei que estabeleça o divórcio com a dissolução do vínculo matrimonial;
II – É conveniente representar-se ao poder competente, no sentido de ser decretada esta medida legislativa;

III – Deve ser nomeada uma comissão especial de três membros para elaborar um projeto de lei que será submetido à apreciação do Instituto que, caso o...,[61] pedirá, em ocasião oportuna, a sua aprovação ao Congresso Nacional".[62]

Mas, apesar desta resolução, foi apenas em agosto de 1912 que o Instituto considerou "conveniente e oportuno" o projeto de adoção do divórcio de autoria de Deodato Maia, sob os protestos de Alfredo Balthazar da Silveira.

Em 1919 outra polêmica relacionada à instituição do matrimônio foi assunto que mais ocupou as atenções do IAB. Desta vez tratava-se da possível alteração do código civil quanto ao impedimento de casamentos entre tios e sobrinhos. Discutida durante várias sessões esta alteração foi condenada em votação pelos membros do Instituto, que defendiam a permanência da proibição deste tipo de união sob o ponto de vista da moral e dos preceitos da fisiologia.[63]

A legislação sobre o aborto, tema polêmico que ainda hoje mobiliza a sociedade brasileira, mereceu espaço em várias sessões da Casa durante o ano de 1920.[64] Sem ter sido votado nenhum parecer a respeito, o Instituto estudou uma proposta da Academia de Medicina que apontava a necessidade de reforma do Código Penal no ponto relativo a tal questão. As posições dos membros do IAB foram variadas.

Alguns, destacando-se Pontes de Miranda, defendiam a posição da Academia, favorável a uma lei que fosse a mais rigorosa possível, enquanto os menos radicais, como Evaristo de Moraes, apresentavam-se adeptos do Código Italiano, que previa o aborto, mas tornava facultativa e não obrigatória a denúncia desses crimes pelo médico.

Vale destacar também, no quadro das preocupações sociais do IAB, o projeto referente à regulamentação do trabalho de menores e mulheres na indústria e no comércio. De autoria de Deodato Maia, o projeto foi enviado ao Governo em julho de 1911, seguido

de uma representação pedindo a urgência no sentido de que tal projeto fosse transformado em lei.

Ainda que tal discussão tenha sido encerrada no ano de 1913, conforme as indicações das atas, o interesse do Instituto pelo tema se deu exatamente num contexto marcado por um incremento da produção industrial no Brasil, a partir de 1910, quando as importações de bens de consumo caíram, elevando-se os índices de importação de bens de capital. Os anos que se seguiram até 1913 constituiram-se, para muitos autores, o segundo surto industrial da República Brasileira.[65] Por outro lado, desde inícios do período republicano as manifestações operárias com períodos de ascensão e debilidade apresentavam uma série de questionamentos e reivindicações trabalhistas que a sociedade inevitavelmente teria que enfrentar.[66]

* * *

Em julho de 1906, numa sociedade fortemente marcada pela exclusão da mulher dos direitos civis, Myrthes Gomes de Campos, primeira advogada a exercer a profissão no país, foi aceita no Instituto dos Advogados Brasileiros.[67] Pela primeira vez o IAB recebia uma mulher em seus quadros.

Em sua passagem pela Casa Myrthes voltou-se para um tema que lhe dizia respeito diretamente. Foi assim que, em 1912, propôs a seguinte discussão: "Devem ser abolidas as restrições à capacidade civil da mulher e à incapacidade da mulher casada?" [68] Julgada pela Comissão de Justiça, tal debate foi considerado conveniente para integrar a pauta de discussões, ficando a proponente encarregada de relatar a tese.

Finalmente, uma última questão debatida pelo Instituto deve ser destacada.

Em 1921, através da proposta de Nilo de Vasconcelos, instaurou-se uma polêmica: seria constitucional a "proibição de imigra-

rem negros da América Norte"?[69] Após a discussão, o parecer do Instituto foi favorável à constitucionalidade da proibição. Inconformado com a resolução, Castro Nunes acusou o IAB de compactuar com algo que a Lei Magna brasileira não comporta, "a odiosa restrição que agora se pretende estabelecer, desfraldando a bandeira da segregação da raça negra",[70] contestando assim a tese de que o negro americano seria inferior ao branco.

Somente no ano seguinte o debate prosseguiu. O Instituto acabou por reconsiderar a decisão do parecer emitido, votando pela inconstitucionalidade daquela proibição.[71]

Atividades Culturais

Por diversas ocasiões durante o período da Primeira República, o Instituto esforçou-se no sentido de promover e incentivar a produção de trabalhos e eventos ligados à cultura jurídica, com um olhar voltado, em muitos casos, para os grandes acontecimentos da história nacional.

Em 1905 o Instituto dos Advogados Brasileiros reconciliou-se definitivamente com Augusto Teixeira de Freitas, prestando-lhe uma grande homenagem, superada apenas pela instituição da medalha com seu nome, 25 anos mais tarde.[72] No dia 8 de agosto daquele ano foi inaugurado o busto do grande jurisconsulto brasileiro, autoria de Rodolfo Bernadelli, encomendada a partir de proposta de Alberto de Carvalho, em 1896. A escultura foi erguida no antigo Largo de São Domingos, que passou a ser denominado Teixeira de Freitas, por ato do Prefeito Municipal.

A passagem do centenário da abertura dos portos brasileiros por D. João VI foi motivo da realização do Primeiro Congresso Jurídico Brasileiro pelas mãos do Instituto. Com o argumento de que tal medida constituiu-se no "ponto de partida de nossas relações jurídicas com as nações civilizadas", os autores da proposta,

Cândido Mendes e Carvalho Moraes, defenderam ainda que, após 1908, de três em três anos, o IAB realizasse novas edições do evento.

O encontro foi inaugurado no dia 11 de agosto de 1908, a partir do discurso de Inglez de Souza, contando com a presença do então presidente da República, Afonso Penna, e de seus principais assessores.

Em seu pronunciamento o então presidente do Instituto destacou a atuação do jurista Silva Lisboa na promulgação da Lei de 28 de janeiro de 1808, que abriu os portos brasileiros ao comércio estrangeiro, enfatizando o progresso daí decorrente. E ainda, marcou posição pela unificação do direito privado.

O Congresso foi dividido em oito seções: Ensino Jurídico, Direito Constitucional Brasileiro, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Criminal, Direito Administrativo, Direito Internacional e Direito Processual, tendo sido Pedro Lessa, Augusto Viveiros de Castro, A. Coelho Rodrigues, Visconde de Ouro Preto, J. C. Lima Drummond, Souza Bandeira, Dídimo Veiga e Eugênio de Barros seus respectivos presidentes.

As questões tratadas eram extremamente atuais. Em relação ao ensino jurídico, por exemplo, questionou-se o currículo então vigente nas escolas brasileiras e apontou a sua decadência, propondo meios para combatê-la.[73]

A solenidade teve lugar no Teatro da Exposição Nacional, presentes o Presidente da República, Conselheiro Afonso Penna, ministros de Estado, membros do Corpo Diplomático e autoridades dos vários setores da administração.

O primeiro orador foi o Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, o jurista Inglez de Souza, seguindo-se o discurso do orador oficial da entidade, Dr. Pedro Moacir.

Foram debatidas importantes teses jurídicas, inclusive a relativa ao ensino jurídico. Tiveram participação destacada no Congresso, Pedro Lessa, Cândido Mendes de Almeida, Dídimo da Veiga, o Visconde de Ouro Preto, Viveiros de Castro, Coelho Rodrigues, João Carneiro de Souza Bandeira, Falcão de Lacerda, Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães, Costa Lima Drummond, Abelardo Lobo, Rodrigo Otávio, Alfredo Valladão, Eduardo Espínola, Astolpho de Rezende, Luiz Carpenter, Alfredo Russel, Ubaldino do Amaral, Bento de Faria, Justo de Moraes e Adolfo Gordo, dentre outros.

Ruy Barbosa no Instituto

Membro efetivo da Casa desde 1911, Ruy Barbosa foi eleito para a presidência do Instituto em novembro de 1914 com grande vantagem de votos em relação aos seus concorrentes, Alfredo Pinto e Rodrigo Otávio.

Ruy iniciou seu discurso de posse julgando-se inadequado para o cargo, uma vez que considerava-se um simples valor nominal, diante da necessidade do Instituto de ter em sua presidência uma autoridade poderosa.

Fazendo um rápido balanço do que então tinha sido a República no Brasil, não poupou críticas à situação, a qual chamou de "reinado sistemático e ostentoso da incompetência", e assim relacionou a função do Instituto naquela conjuntura. "Ora, Senhores, como todas estas calamidades se reduzem à inobservância da lei, e têm na inobservância da lei a causa imediata, não estranhareis que para elas nos chame atenção numa solenidade como esta. Bem fora estou de vos querer arrastar ao campo onde se embatem os partidos, e debatem as suas pretensões. Ao poder não aspirais, e o melhor da vossa condição está em nada terdes com o poder. Mas tudo tendes com a lei. Da lei depende essencialmente o vosso existir. Vosso papel está em serdes um dos guardas professos da lei,

guarda espontâneo, independente e desinteressado, mas essencial, permanente e irredutível."[97]

O objetivo central de seu pronunciamento foi a defesa do Judiciário independente e a acusação aos poderes Executivo e Legislativo de atentarem contra a Justiça. São suas as palavras: "Se o presidente da República ou o Congresso Nacional pudessem recusar execução às sentenças do Supremo Tribunal Federal, por considerá-las inconstitucionais, ter-se-iam, destarte, constituído em instâncias revisoras dos atos daquela justiça. Toda vez que o Poder Executivo, seja qual foi o motivo alegado, negue obediência a uma decisão judicial definitiva, incorrerá em quebra formal da Constituição e, portanto, na mais grave das responsabilidades".[98]

Ruy Barbosa manteve, durante os dois anos de seu mandato na presidência do Instituto, uma atuação discreta. Em fins de 1916 Rodrigo Otávio elegeu-se para o biênio seguinte.

Centenário de Teixeira de Freitas

Para comemorar o centenário de nascimento de Augusto Teixeira de Freitas, nascido a 19 de agosto de 1816, foi realizada sessão solene no Teatro Municipal do Rio de Janeiro, sob a presidência de Ruy Barbosa, em 7 de agosto de 1916.

O orador oficial, o jurista Clóvis Bevilácqua, Presidente Honorário do IAB, foi apresentado por Ruy Barbosa, Presidente do Instituto, com estas palavras iniciais:

"Para falar sobre o maior civilista morto, concedo a palavra ao maior civilista vivo".

Centenário de Ruy Barbosa

O Instituto comemorou, em sessão solene de 3 de dezembro de 1949, o transcurso do centenário do nascimento de Ruy Barbosa.

Vários oradores exaltaram a figura e a obra do grande brasileiro que presidiu o IAB, no biênio 1914/1916, e sendo eleito Presidente Honorário em 1917.

Realçaram sua obra jurídica e política o então Presidente do IAB, Arnoldo Medeiros da Fonseca, e os advogados Levi Carneiro, Alfredo Balthazar da Silveira e orador oficial Eurico da Rocha Portella.

Na seção de Direito Constitucional Brasileiro, o funcionamento do regime de Governo Federativo foi o centro das atenções. Questões como "A União pode intervir nos Estados ex-jure-próprio, independente da requisição dos respectivos Governos?" e, "a expressão "Governo Federal" é equivalente a "Poder Executivo" ou "abrange todos os órgãos da soberania nacional?", foram debatidas naquele contexto em que as instituições políticas do novo regime de governo estavam em processo de estruturação.

Em 1910, já na presidência de Joaquim da Silveira Júnior, fez-se um esforço no sentido de incrementar a apresentação de teses pelos membros da Casa. Tais conferências foram reabertas com a apresentação de Inglez de Souza da dissertação "O Selvagem perante o Direito", onde denunciava a má sorte dos índios brasileiros, criticando o descaso dos poderes públicos, refletido no projeto de código civil aprovado pela Câmara.[74]

Em 1925 o Instituto, em sessão solene, homenageou dois de seus membros, concedendo prêmios com os nomes de Xavier da Silveira e Carlos de Carvalho.

O primeiro, criado em 1915, era destinado àquele que apresentasse o melhor trabalho jurídico sobre um tema dado e premiou Martinho Garcez.[75]

Os procedimentos seriam os mesmos para o prêmio Carlos de Carvalho, criado em 1918 por proposta de Rodrigo Otávio. Castro Nunes foi o premiado.

Finalmente, em 1927, entrou em pauta das reuniões do IAB a passagem dos 100 anos dos cursos jurídicos brasileiros. Segundo a ata da reunião de 21 de julho, a Casa ofereceria uma recepção aos advogados argentinos que viriam para as comemorações e lançariam a pedra fundamental da estátua de Ruy Barbosa. Na mesma sessão, Gabriel Bernardes e Costa Lima fizeram registrar um voto de protesto pelo fato de o Instituto ter sido excluído do Congresso e dos festejos oficiais daquela data.

Questões Jurídico-Políticas

Chegando aos últimos anos do período republicano, os próprios membros do IAB fizeram a avaliação de que havia uma certa desatenção da Casa em relação ao encaminhamento das discussões e projetos.

Na sessão de 18 de agosto de 1927 foi aprovada a proposta de Armando Vidal, de arquivamento das indicações anteriores a 1926 que ainda não tinham sido discutidas ou votadas.

No ano seguinte, Sérgio Teixeira de Macedo criticou o funcionamento da Casa, lamentando a "inocuidade das discussões eruditas e brilhantes do Instituto, sobre os assuntos versados nas sessões, que ali ficam arquivadas sem repercussão alguma nem utilidade prática", no que foi apoiado por Francisco Prado.[76]

A seguir serão apresentadas as questões que entravam em discussão no Instituto sem, portanto, os resultados práticos da maioria dos casos.

O funcionamento da Justiça no Brasil foi um dos temas que mais ocupou as atenções do Instituto. Durante o ano de 1909, a necessidade de criação de um serviço de correição de Justiça ocupou grande parte das discussões do IAB, tendo sido aprovado um projeto a respeito.[77]

Em 1913 a condução dos inquéritos policiais na Capital Federal, feita com "irregularidades que prejudicam a indagação da responsabilidade dos indiciados",[78] foi discutida, tendo sido proposta por Gastão Victória que o IAB representasse aos poderes públicos protestando a respeito.

Nesta linha, esteve em pauta na Casa, durante o ano de 1915, a instituição do júri brasileiro. Pinto Lima levantou o tema, chamando a atenção para a situação preocupante do Brasil, "onde presentemente se observa a tendência para a condenação sistemática tão censurável quanto a absolvição desta forma". Criticou ainda o Ministério Público com o argumento de que nem advogados consagrados como Evaristo de Moraes e Alberto de Carvalho conseguem absolver seus clientes. Por fim, chamou os acontecimentos dos tribunais de "massacre de inocentes".[79]

Na presidência da sessão, Ruy Barbosa considerou a matéria interessante e digna de ponderação. Lembrou que combateu "ardentemente a mutilação do júri, a redução do número de jurados, de modo que vê com simpatia o movimento em prol de medidas de alcance para nossa liberdade". Declarou ainda ser "insurgente" contra o total de condenação e, segundo suas palavras, o que se encontrava no tribunal brasileiro era "aritmética de carrasco".[80]

Com a aceitação de Ruy Barbosa, Pinto Lima, o proponente, concluiu sua proposta com as seguintes idéias: "indico que o Instituto promova pelos meios que julgar mais convenientes as revogações das leis e decretos que têm modificado a instituição do júri, de maneira que ele seja restaurado na plenitude dos seus direitos como o declara a Constituição Federal no seu artigo 72, parágrafo 3º, de uma forma absoluta: "É mantida a instituição do júri". Convirá para este fim representar o Instituto aos poderes públicos competentes, mediante petições na forma do parágrafo 9º do referido artigo 72 contra as deturpações dessa democrática instituição que a tem reduzido a um simulacro de liberdade e a um instrumento de opressão, dada a forma positivista por que está hoje constituído

nesta capital e em outros pontos do território nacional. A campanha do Instituto não deve limitar-se somente ao júri da Capital da República, mas à reabilitação dele em todos os Estados brasileiros, por ser matéria expressa no artigo 72 da Constituição Federal, de Direito Constitucional único e indivisível em toda a República".[81]

Foi o mesmo Pinto Lima que apresentou ao Instituto algumas irregularidades no caso Manso Paiva. O membro do Instituto protestou contra o fato de três deputados federais terem interrogado o assassino do líder político gáucho Pinheiro Machado, sem a presença de advogados de defesa, na Casa de Detenção que, segundo suas palavras, foi transformada em pretório. Denunciou o fato de o réu ter sido colocado numa masmorra a pão e água e de ter tomado chibatadas "acentuadamente", para não alegar coação que invalidasse o depoimento.[82]

Pinto Lima lamentou o assassinato do poderoso político da República, mas defendeu os "sagrados direitos" da pessoa do réu. Por fim, propôs que o IAB estudasse o caso. No entanto, como o artigo 5 dos estatutos da Instituição define que não podem ser aceitas as propostas que versem sobre interesses privados, transformou-se a proposta original num requerimento para que a Casa de Detenção fosse visitada por uma comissão, incumbida de "verificar as irregularidades que lá se derem com relação à custódia dos detentos, sua alimentação, maus-tratos, informando se lá se processam sumários de culpa"[83] e de apresentar subsídios para a elaboração de um projeto de lei de reforma da instituição.

Aceito o requerimento, houve ainda a denúncia por parte de Pires Brandão, da oposição do administrador da Casa de Detenção às visitas da comissão de assistência jurídica do IAB.[84]

Mas, apesar da ilegitimidade de se pronunciar a respeito de um caso particular, a comissão de assistência judiciária do Instituto dos Advogados Brasileiros impetrou um pedido de *habeas corpus* que favoreceu o réu Manso de Paiva.

Quanto às visitas à Casa de Detenção, as atas de 1916 indicam a sua realização. Os resultados não foram divulgados.

Nos três anos seguintes, o fato se repetiria: as denúncias de irregularidades na Casa de Detenção eram seguidas de visitações dos encarregados do Instituto, dispostos a propor reformas. Entretanto, os esforços do IAB não devem ter sido recompensados. Quase 10 anos depois, em 1928, o próprio Pinto Lima voltou a fazer as mesmas denúncias e propor que se apurassem as condições da instituição. Desta última vez, o relator da comissão de visitas, Cândido Mendes, lamentou, em seu comunicado ao Instituto, a inexistência no Brasil de uma Inspetoria de Prisões.[85]

Já em relação à organização e aprovação do Código Civil Brasileiro, o Instituto dos Advogados teve uma atuação discreta.

Com exceção da consulta feita pela Câmara dos Deputados ao IAB, em 1901, conforme o explicitado anteriormente, não foi encontrada em ata nenhuma manifestação do Instituto a respeito, durante todo o processo de aprovação do Código. Somente em 1917, no ano em que o Código Civil de Clóvis Bevilácqua passou a vigorar como lei, o Instituto se manifestou, aprovando a proposta especial de estudo de artigos, que julgava carecerem de regulamentação.[86] No ano seguinte, outra comissão foi formada com a incumbência de estudar as emendas do texto do referido código, parte do projeto em andamento no Senado Federal, através de proposta de Philadelpho de Azevedo.[87]

Em 1924, um grupo de trabalho, formado por Eduardo Espínola, Lacerda de Almeida, Paulo de Lacerda, Prudente de Moraes, além do próprio Clóvis Bevilácqua, incumbiu-se da tarefa de rever o Código Civil, para que no ano de 1927, em seu 10º aniversário, o mesmo pudesse ser escoimado de algumas falhas e contradições, proposta de Armando Vidal.[88]

Por fim, em 1926, Pontes de Miranda, em conferência, atacou os "erros crassos" do Código Civil Brasileiro. Clóvis Bevilácqua, diante das críticas, comprometeu-se a responder no Instituto aos questionamentos.[89]

Em relação às instituições militares, o Instituto ocupou-se com longos debates, em 1909, acerca do projeto do Deputado Dunshee de Abranches sobre a organização da Justiça Militar, tendo sido nomeada uma comissão a fim de enviar à Câmara um parecer a respeito.

O projeto de Código Penal Militar, também de autoria do Deputado Dunshee de Abranches, foi analisado e comentado por Gomes Carneiro, Pereira de Carvalho e Paulo Vianna, tendo este último proposto o seguinte substitutivo: "O Instituto sugere aos poderes públicos a conveniência de que, ao invés deste projeto Dunshee, seja tomado para base da reforma o projeto Clóvis, que melhor satisfaz às exigências atuais no assunto".[90]

Por fim, em 1918, formou-se uma comissão para representar ao Congresso sugerindo a discussão do projeto do Código Penal Militar apresentado por Clóvis Bevilácqua e do Regulamento do Processo Militar de Cândido Motta, além dos estudos sobre a reforma do Supremo Tribunal Militar.

Do Código Comercial, ocupou-se o IAB em três circunstâncias: em 1916, em estudo sobre o projeto de Inglez de Souza; em 1920, analisando a reforma; e em 1921, atendendo o pedido do Conselho Superior de Comércio e Indústria, para que colaborasse com as comissões de estudos do projeto.

Os pronunciamentos políticos

Possivelmente cada vez que algum sócio defendia a manifestação da Casa diante de algum acontecimento político, vinha à tona a polêmica em relação à neutralidade da Casa.

Uma primeira controvérsia se deu durante o Governo do Marechal Hermes da Fonseca, quando em 1911 o presidente da República resolveu suspender o *habeas corpus* concedido pelo Supremo Tribunal Federal aos intendentes afastados por ele.

Imediatamente, Alfredo Pinto propôs que o IAB mandasse uma representação ao Poder Executivo, condenando a atitude do presidente, "por fugir aos atributos de seu cargo interpretar, comentar e ir contra as sentenças do Poder Judiciário".[91] Por 10 votos contra 6, decidiu o Instituto fazer a representação. Os que votaram contra, consideraram que aquele ato feria os estatutos da Casa.

O fato teve ainda outra repercussão.

Em 18 de maio do mesmo ano, Ruy Barbosa, o empreendedor da Campanha Civilista nas eleições presidenciais e candidato ao cargo contra Hermes da Fonseca, tomou posse como membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, tendo sido recebido com euforia pelos seus novos colegas. O novo sócio proferiu um discurso "de apologia à classe dos advogados, tendo que se deter muitas vezes para deixar serenar as vivas demonstrações de aprovação, aplauso, entusiasmo e louvor, que, de instante em instante, suas eloqüentes e empolgantes palavras, tanto quanto a elevação de seus conceitos, arrancaram dos que, interessadamente, o ouviam".[92]

No entanto, o entusiasmo com a presença de Ruy Barbosa no Instituto não foi unânime. Poucos dias após a sua posse, Baeta Neves ocupou a tribuna, "iniciando um discurso de ataque ao Instituto pela recepção de Ruy Barbosa, estendendo também suas censuras à aprovação que o mesmo Instituto deu à representação contra o Presidente Hermes da Fonseca, sugerida por Alfredo Pinto". Segundo a ata da sessão houve uma "troca violenta" de insultos entre Baeta Neves e Lima Rocha, sendo "imediatamente suspensa a sessão". Com o reinício dos trabalhos Baeta Neves insistiu nas críticas e não atendeu ao apelo do presidente para que os oradores "retirassem as expressões proferidas". Foi-lhe tirada a palavra, além

de ter sido suspenso do Instituto até a resolução definitiva do Conselho da Ordem.[93]

Os conflitos gerados por este regulamento do Instituto continuaram nos anos seguintes. Por ocasião da Primeira Guerra Mundial, Pinto Lima apresentou, em 1917, um requerimento para constar em ata, trasmitindo o fato de que o Instituto via "com imensa simpatia e caloroso aplauso a atitude do Governo da República, em face da declaração de estado de guerra entre Brasil e Alemanha, (...) triunfo incontestável do direito e da justiça na vida das nações civilizadas".[94] Assinaram o requerimento 21 membros da Casa. Entretanto, o então presidente, Rodrigo Otávio, não considerou o assunto objeto de deliberação "por se oporem a isto, expressamente, os Estatutos",[95] segundo suas palavras.

Em outra ocasião, durante a gestão de Arthur Bernardes à frente da República, as medidas de restrição das liberdades civis impostas pelo presidente, cuja ascensão ao poder dera-se num clima de certa hostilidade, intercalado por movimentos de indisciplina militar e civil, não comum nos pleitos anteriores, geraram polêmica. Foram as seguintes as medidas: decretação do estado de sítio, constantemente renovado, e cerceamento da liberdade de imprensa.

Diante deste quadro, não foi possível ao Instituto permanecer inteiramente indiferente.

Em 1922, por exemplo, após longa discussão, manifestou-se pela liberdade de imprensa. No ano seguinte, as posições do Instituto, contrárias ao estado de sítio, geraram discordâncias na Instituição. Mário Gomes Carneiro, em sessão de 19 de abril, acusou o governo de Arthur Bernardes de adotar o estado de sítio e querer prorrogá-lo como "meio de coação e de vexames", e propôs: "Considerando que, com a suspensão das garantias constitucionais, não se pode gozar da liberdade de exame e discussão dos problemas jurídicos, acaso contidos nos atos do governo, sujeitos os membros desta Casa à prisão política: – proponho que o Instituto dos Ad-

vogados, ignorando a decretação do estado de sítio na Capital Federal e ao Estado do Rio de Janeiro em plena paz, não o estendendo ao Rio Grande do Sul, em plena guerra, durante o ano inteiro, suspenda os seus trabalhos, enquanto estiverem suspensas as garantias constitucionais, sem as quais não pode funcionar livremente". A reação foi imediata. Por considerar a indicação antiestatutária, o então presidente Sá Freire negou que fosse ela objeto de deliberação do Instituto.

O Decreto nº 4.753-A, de 28 de novembro de 1923, que considerou o Instituto dos Advogados Brasileiros de utilidade pública[96] faz-nos concluir, entretanto, que estas controvérsias não provocaram nenhuma mudança na postura geral do IAB, que continuou aceitando tal determinação dos seus estatutos.

Notas

[1] Veja Renato Lessa – *A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República Brasileira*, 1988, especialmente o Capítulo 1. O autor caracteriza a ação dos republicanos brasileiros como "banais", a partir de conceito de H. Arendt.

[2] Op. cit. p. 39.

[3] Veja capítulo III deste trabalho.

[4] Veja capítulo IV deste trabalho.

[5] Até o fim do Império o Brasil já possuía cerca de 9.000 km de estradas de ferro.

[6] Segundo Emília Viotti da Costa estes setores ligavam-se aos senhores rurais não só por laços familiares. Muitos vinham de famílias tradicionais que abandonavam a proteção da casa-grande para se lançarem na vida urbana, ou eram remanescentes de antigas estirpes que tinham empobrecido. Esta população já tinha a experiência de vida nas cidades, muito diversas das zonas rurais, pois abandonaram os valores tradicionais. Ainda assim a autora faz considerações a respeito da dificuldade de se estabelecer limites que separem as categorias urbanas das rurais em função da circulação social. Veja – *Da monarquia à República, momentos decisivos*, 1977.

[7] Fontes: Renato Lessa ... Op. cit. p. 41, e Emília Viotti da Costa ... Op. cit. p. 312.

[8] Renato Lessa ... Op. cit. p. 310. Sobre o período, veja também a descrição das últimas fases do Império por Joaquim Nabuco, um verdadeiro resumo da transição para a República, citado por Ilmar Mattos – Do Império à República in *Estudos Históricos* nº 4, 1989 – pp. 163-171.

[9] Segundo Emília Viotti da Costa, "desde os seus primórdios os dirigentes fazem questão de frisar que o Partido Republicano nada tem a ver com a questão abolicionista, não sendo de suas cogitações realizar a abolição. Isso apesar de haver em seus quadros líderes abolicionistas do vulto de Luís Gama. Procurava-se, evitando a questão abolicionista, conservar as simpatias do meio rural, que não obstante algumas experiências com o trabalho livre continuava, na sua maioria, dependendo do trabalho escravo. Op. cit. p. 318.

[10] Veja Renato Lessa ... Op. cit.

[11] Exemplo desta convicção é o que diz a carta de Floriano Peixoto enviada ao General Neiva em 10/7/1887. "Vi a solução da questão de classe, sem dúvida a expectativa de todos. Fato único que prova exuberantemente a podridão que vai por este pobre país e portanto a necessidade da ditadura militar, para expurgá-la. Como liberal que sou não posso querer para meu país o governo de espada, mas não há quem desconheça e aí estão os exemplos, de que é ele que sabe purificar o sangue do corpo social que, como o nosso, está corrompido." In Emília Viotti da Costa ... op. cit. p. 322.

[12] Ilmar de Mattos ... Op. cit. p. 166.

[13] Renato Lessa .... Op. cit. p. 43.

[14] Op. cit.

[15] O IAB não se reuniu no ano de 1890.

[16] Vale lembrar que o então presidente do IAB, Saldanha Marinho, foi constituinte em 1890.

[17] Veja Maria do Carmo Campello de Souza, O processo político-partidário na Primeira República in *Brasil em Perspectiva*. Org. Carlos Guilherme Mota, 1975.

[18] Em ata de 16/5/1873.

[19] Veja atas de 1/9 a 20/10/1892.

[20] Veja Relatório das Atividades do IAB, 1896.

[21] Veja Sá Vianna. *Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, 50 anos de existência.*

[22] Veja Relatório das Atividades do IAB, 1894.

[23] O então Ministro da Justiça enviou o seguinte ofício ao Instituto por ocasião da assinatura do referido Decreto:
Sr. Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados
Com o Decreto nº 2.457, do dia 8 do corrente mês, que organizou a Assistência Judiciária no Distrito Federal, foi publicada a exposição de motivos com que submeti aquele ato à apreciação e assinatura do Sr. Vice-Presidente da República.
Em tal documento faz a narração fiel do que ocorreu a fim de poder a útil instituição de que trato ser uma realidade entre nós.
Cabe-me, pois, agora, em referência ao Aviso deste Ministério de 10 de junho do ano findo, manifestar-vos os agradecimentos do Governo pelo auxílio prestado, confiando que a Ilustrada corporação que está sob vossa presidência continue no desempenho de seu nobre intuito, esforçando-se em prol da causa da Justiça.
Saúde e Fraternidade. Amaro Cavalcanti – 22/2/1897.

[24] A *Gazeta de Notícias* nº 114, de 24/4/1897, deu o seguinte destaque a esta atividade do Instituto: "A comissão nomeada pelo Instituto da Ordem dos Advogados para estudar as prisões civis desta capital (...) encetou anteontem os seus trabalhos pela visita ao xadrez da repartição central da polícia. O Dr. Manuel Edwiges, seu chefe, tendo recebido os distintos advogados com a máxima gentileza, acompanhou-os naquela visita, concordando com eles na urgência de reformar completamente aqueles imundos cubículos. A comissão, além dos xadrezes das estações policiais, visitará minuciosamente a Detenção e Correção para, devidamente informada e instruída, elaborar o seu relatório sobre todas as prisões e sua reforma. Será mais um serviço precioso prestado pelo benemérito Instituto.

[25] Vale ressaltar que o ano de 1893 foi atípico na história do Instituto, já que suas atenções estavam totalmente voltadas para a comemoração dos 50 anos. Por isso, praticamente inexistiram manifestações em torno das questões jurídicas. Além disso, no dia 24 de agosto foram suspensas as sessões com o objetivo de facilitar os preparativos da sessão de 7 de setembro, que acabou adiada para 1894 devido à eclosão da Revolta da Armada no dia 6 do mesmo mês.

[26] O Relatório das atividades do Instituto de 1899 não divulgou quais seriam os pontos em debate do Projeto nº 225.

[27] Durante os governos de Floriano Peixoto e Prudente de Moraes as grandes despesas governamentais ocorreram em função dos gastos públicos, principalmente militares, devido às lutas internas do período; além disso, havia os gastos com o pagamento das dívidas com os banqueiros ingleses, herdadas do Império

e aprofundadas pela República, da mesma forma dependente do capital externo.

[28] Renato Lessa ... Op. cit. p. 92.

[29] Relatório das Atividades do IAB – 1900.

[30] idem – 1901.

[31] Idem – 1902.

[32] Idem – 1901.

[33] Idem – 1902.

[34] Veja capítulo III deste trabalho, especialmente a gestão de Perdigão Malheiro.

[35] A Revolta da Armada foi um movimento de rebelião de grande parte da Marinha brasileira contra a presidência de Floriano Peixoto, aliando em suas bases a rivalidade com o Exército e as articulações de políticos antiflorianistas que viam na corporação um importante instrumento para a derrubada do presidente, além das ambições do Almirante Custódio de Mello, que almejava o comando da República. Seu fim a 24 de junho de 1894, após a morte do líder Saldanha Marinho da Gama.

[36] Também foram debatidas as seguintes teses: "Emitindo o princípio da unidade do direito privado, é justificável o sistema de diversidade do processo, cabendo à União e aos Estados a competência para legislarem sobre o assunto, segundo regras preestabelecidas na Constituição Nacional?". "Deve-se restringir o direito de asilo nos crimes políticos? Qual a fórmula da restrição? Convém abolir a prisão celular (...)"; "Qual a maneira mais eficaz de combater, sob o ponto de vista preventivo, a mendicidade e vagabundagem? (...)"; "As obras publicadas em um país estrangeiro devem gozar da mesma proteção que a lei de outro país dispensa às obras neste publicadas?" – Relatório ... – 1900.

[37] Eram eles: José Luiz Coelho e Campos (Senado); Alfredo Pinto Vieira de Mello (Câmara dos Deputados); Senador Augusto Olympio Gomes de Castro (governos estaduais); Ministro Antônio Joquim de Macedo Soares (Supremo Tribunal Federal); João Pereira Monteiro (Faculdade de Direito); Augusto de Borborema (Justiça Estadual) e Antônio Ferreira de Souza Pitanga (Justiça do Distrito Federal).

[38] Renato Lessa ... Op. cit. p. 102.

[39] Para estudo mais aprofundado do tema veja Victor Nunes Leal, *Coronelismo, enxada e voto*, 1975.

[40] Sônia Regina Mendonça – Estado e Sociedade: A consolidação da República oligárquica – in *História Geral do Brasil*, org. Maria Yedda Linhares, p. 231.

[41] Op. cit.

[42] Renato Lessa ... Op. cit.

[43] Resumidamente, pode-se assim explicar tal mecanismo: os governos estaduais comprometiam-se a comprar a safra prevista de café, previamente, por preço fixado, com a única exigência de que fosse limitada a área de plantio, a fim de evitar a superprodução. Tinham para esta operação o financiamento de bancos estrangeiros que acabavam por adquirir um virtual controle sobre a comercialização do café. Os estoques eram armazenados pelo estado que o vendia à medida da procura. Muitas vezes, o excesso de produção fez com que se recorresse à queima de estoque, prejuízo pago pelo Governo e repassado à população na forma de impostos, para garantir o aumento dos preços do produto e evitar que os cafeicultores fossem atingidos.

[44] Sobre as diversas correntes de interpretação do período. Veja – Ângela de Castro Gomes e Marieta de Moraes Ferreira. Primeira República: um balanço historiográfico – in *Estudos Históricos* nº 4.

[45] Maria do Carmo Campello de Souza – O processo político-partidário na Primeira República – in *Brasil em Perspectiva* – org. Carlos Guilherme Motta 1975, pp. 225-226.

[46] Op. cit. p. 225.

[47] Renato Lessa ... Op. cit. p. 146.

[48] Boris Fausto: *A Revolução de 1930*, 1970, p. 58.

[49] Sérgio Buarque de Hollanda (org.) *História da Civilização Brasileira*, 1981, T. III, V 3, p. 409.

[50] Segundo Boris Fausto, a classe média na década de 1920 começava a reivindicar maior participação política, apesar de sua forte ligação com a estrutura agrária que lhe impedia ter uma ideologia própria. Os tenentes, com uma feição peculiar, sem vinculações maiores com qualquer categoria da sociedade, apresentavam alguns valores específicos: programa liberal, permeado de valores de salvação nacional (Exército guardião das instituições republicanas). Eram suas aspirações concretas que despertavam nas classes médias e dissidências oligárquicas alguma identidade: voto secreto; reforma administrativa; independência do judiciário; e reforma de ensino. Não tinham os tenentes, entretanto, nenhuma proposta de organização destes setores. Veja – Revolução de 30 – in *Brasil em Perspectiva*, Org. Carlos Guilherme Motta.

[51] Sérgio Buarque de Hollanda (org.) ... op. cit. p. 441.

[52] Op. cit. p. 412.

[53] Em 1895 o Instituto incluiu em seus estatutos o artigo restritivo das manifestações políticas.

[54] A matéria foi proposta por Xavier da Silveira, sem registro de alguma conclusão.

[55] Não há registro de posições ou conclusões do Instituto.

[56] José Murilo de Carvalho. *Os Bestializados: O Rio de Janeiro e a República que não foi*, 1987, pp. 93-94.

[57] Op. cit. p. 94.

[58] Era necessário apresentar o certificado de vacinação para matrícula em escolas, em empregos público, doméstico, nas fábricas, nos hotéis, em casas de cômodos, para viagem, casamento, voto, etc. Veja José Murilo de Carvalho... Op. cit. p. 99.

[59] Op. cit. p. 100.

[60] Para José Murilo de Carvalho, a Revolta da Vacina foi um movimento popular de êxito quase único na história do país, por ter sido baseado na defesa do direito dos cidadãos. O autor aponta que a vitória não foi traduzida em mudanças políticas imediatas, mas deixou um sentimento de orgulho e auto-estima dentre os participantes, importante na formação da cidadania. Veja. op. cit. pp. 138-139.

[61] As reticências se referem a palavra ilegível na ata.

[62] Em ata de 8/8/1907.

[63] Antes da aprovação desta posição, o Reverendíssimo Vigário-Geral e Monsenhor Fernando Rangel manifestara o desejo de fazer uma conferência no Instituto sobre a questão. Por treze votos a nove, o IAB foi contra a intenção do Monsenhor, por não considerá-lo um jurista e por sua intenção implicar em um precedente perigoso. Martins Costa sugeriu que a mesa não consultasse a Casa a respeito para evitar possíveis dissabores". Ata de 11/9/1919.

[64] Já em 1918 (6/6) o tema foi apresentado através da tese de Alfredo Balthazar da Silveira sobre os meios de coibir tal prática.

[65] O primeiro surto industrial teria ocorrido nos primeiros anos da República quando foram fundadas 425 fábricas entre 1890 e 1895 e importou-se mais combustíveis e matérias-primas básicas, a partir de 1896, ao mesmo tempo em que houve um decréscimo na importação de bens de consumo. Este surto foi interrompido pelas medidas de contenção do Governo a partir de 1898. Mas até a segunda metade dos anos 20 a indústria brasileira manteve o processo de substituir as importações a partir dos bens de consumo. A indústria de bens de

capital só começou a ter certa importância nos últimos anos da década de 20. Veja A. Villela e W. Suzigan, *Políticos do governo e crescimento da Economia Brasileira*, 1973; Caio Prado Jr. *História Econômica do Brasil*, 1970; Warren Dean. *A Industrialização durante a República Velha*, 1975.

[66] Sobre o movimento operário na República Velha veja Boris Fausto. *Trabalho Urbano e Conflito Social*, 1987; Edgar Carone. *A República Velha (Instituições e Classes sociais), 1970*; John W. F. Dulles – *Anarchists and communists in Brazil, 1900-1935*, 1963 e Ângela de Castro Gomes e Marieta de Moraes Ferreira, *Industrialização e classe Trabalhadora no Rio de Janeiro; novas perspectivas de análise*, 1987.

[67] Em 1899 a advogada Myrthes Gomes de Campos já havia encaminhado ao Instituto proposta para se tornar membro da casa, negada por 16 votos contra 11, em sessão de 6 de junho.

[68] Em ata de 18/7/1912.

[69] Em ata de 11/8/1921.

[70] Em ata de 13/10/1921.

[71] Em ata de 13/7/1922.

[72] Outros detalhes sobre o prêmio estão no próximo capítulo.

[73] Sobre o tema veja Alberto Venâncio Filho. *Das Arcadas ao Bacharelismo*, 1982, especialmente o capítulo 8 – Trinta anos de ensino Jurídico 1901-1930, e capítulo 9 – O Ensino Jurídico na República Velha.

[74] Em seu trabalho Inglez de Souza convocava o Instituto para lutar por uma legislação que protegesse mais aquela população. Em sessão de 28/4.

[75] Quando Martinho Garcez fora escolhido para receber o prêmio, um pequeno incidente colocara em dúvida sua premiação. Fora acusado pelo jornal *A Noite* de ter falsificado um atestado para matrícula de membro do IAB. Defendendo-se veementemente em artigos nos principais jornais da Capital Federal, não fora eliminado do quadro de sócios do Instituto, como sugerira Herbert Moses, por falta de provas suficientes que o condenavam.

[76] Em ata de 21/6/1928.

[77] Em ata de 5/8/1909.

[78] Em ata de 10/7/1913.

[79] Em atas de 17/6/1915.

[80] Idem.

[81] Em ata de 1/7/1915.

[82] Em ata de 30/9/1915.

[83] Idem.

[84] Idem.

[85] Em ata de 24/5/1928.

[86] Em ata de 7/6/1917.

[87] Em ata de 11/7/1918.

[88] Em ata de 2/10/1924.

[89] Em ata de 20/5/1926.

[90] Em atas de 13/6 e 26/10/1916.

[91] Em ata de 20/4/1911.

[92] Em ata de 18/5/1911.

[93] Na sessão de 6 de julho de 1911. Baeta Neves pediu exoneração de sócio efetivo.

[94] Em ata de 31/10/1917.

[95] Idem.

[96] Eis o decreto: "O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução: Artigo único: É considerado de utilidade pública o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com sede nesta capital, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923, 102º da Independência e 35º da República. Artur da Silva Bernardes e João Luiz Alves.

[97] Ruy Barbosa, *Discursos no Instituto dos Advogados Brasileiros*, 1985, pp. 42-43.

[98] Op. cit. p. 71.

QUADRO III

Os Presidentes do IAB ao longo da República Velha – 1889-1930	
Nome	**Gestão**
Joaquim Saldanha Marinho	1873-1892
Antônio José Rodrigues Torres Neto	1892-1893
Manuel Nascimento Machado Portella	1893-1895
Augusto Álvarez de Azevedo	1895-1900
João E. Sayão de Bulhões Carvalho	1900-1907
Herculano Marcos Inglez de Souza	1907-1910
Alfredo Pinto Vieira de Mello	1912-1914
Ruy Barbosa	1914-1916
Rodrigo Otávio Langaard Menezes	1916-1918
João Martins de Carvalho Mourão	1918-1920
Alfredo Bernardes da Silva	1920-1922
João Martins de Carvalho Mourão	1922-1924
Melcíades Mário de Sá Freire	1924-1926
Rodrigo Otávio Langaard Menezes	1926-1928
Levy Fernandes Carneiro	1928-1931

Capítulo VI

Da Revolução de 1930 à Redemocratização do País (1930-1946)